

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2023

No dia 15 do mês de Fevereiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.686.227/0001-70, com sede administrativa localizada na RUA JOSÉ FERNANDES DA SILVA, 28, bairro CENTRO, CEP nº. 12180-000, nesta cidade de Natividade da Serra/SP, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 258.880.848-40, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2023, Processo Licitatório nº. 16/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10874	CENTRO DIAGNOSTICO ANDRADE LTDA EPP	
14191	UNILAB LABORATORIO CLINICO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 137, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTRO DIAGNOSTICO ANDRADE LTDA EPP	07.185.057/0001-51	JOSÉ DOMINGOS ABREU DE ANDRAI	530.360.858-15
UNILAB LABORATORIO CLINICO LTDA	01.875.153/0011-17	CARINA RODRIGUES SOARES RIBEI	304.709.718-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 14191 - UNILAB LABORATORIO CLINICO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO FÓLICO.	UNI		150,000	18,0812	2.712,18
2	ÁCIDO ASCÓRBICO.	UNI		30,000	50,0528	1.501,58
3	ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UNI		30,000	50,0528	1.501,58
4	ACIDO URICO	UNI		1.200,000	2,1407	2.568,84
5	EXAME DE ACIDO VALPROICO	UNI		20,000	18,0806	361,61
6	EXAME DE ACTH	UNI		20,000	16,3095	326,19
7	EXAME DE ALBUMINA SERICO	UNI		40,000	2,1407	85,63
8	ALBUMINURIA DE 24 HORAS	UNI		50,000	2,1407	107,04
9	ALDOLASE	UNI		20,000	4,2506	85,01
10	ALDOSTERONA	UNI		20,000	13,7376	274,75
11	EXAME DE ALFA FETO PROTEINA	UNI		30,000	17,3953	521,86
12	EXAME DE ALFA GLICOPROTEINA	UNI		50,000	4,2506	212,53
13	EXAME DE ALFA LACTO GLOBULINA	UNI		50,000	4,2506	212,53
14	ALFA-1-ANTITRIPSINA	UNI		20,000	4,2506	85,01
15	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UNI		30,000	50,0528	1.501,58
16	ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UNI		40,000	50,0528	2.002,11
17	ALUMÍNIO	UNI		20,000	31,7643	635,29
18	AMILASE	UNI		120,000	2,6027	312,32
19	AMINOÁCIDOS POR CROMATOGRAFIA	UNI		20,000	235,2481	4.704,96
20	AMONIA	UNI		20,000	4,0581	81,16
21	ANALISE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINA	UNI		2.000,000	4,2737	8.547,40
22	ANCA ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS	UNI		20,000	86,6298	1.732,60
23	ANDROSTENEDIONA	UNI		40,000	13,3217	532,87
24	ANTIBIOGRAMA	UNI		2.000,000	5,7522	11.504,40
25	EXAME DE ANTI CCP	UNI		40,000	90,0950	3.603,80
26	EXAME DE ANTI DNA NATIVO	UNI		40,000	10,0183	400,73
27	EXAME DE ANTI RNP	UNI		40,000	19,8209	792,84
28	EXAME DE ANTI SSB (LA)	UNI		40,000	21,4303	857,21
29	EXAME DE ANTI TPO	UNI		40,000	19,8209	792,84
30	ANTIASPERGILLUS	UNI		30,000	54,0570	1.621,71
31	ANTIBRUCELAS	UNI		30,000	120,1267	3.603,80
32	ANTICARDIOLIPINA IGA	UNI		30,000	11,5506	346,52
33	ANTICARDIOLIPINA IGG	UNI		30,000	11,5506	346,52
34	EXAME DE ANTICARDIOLIPINA IGM	UNI		30,000	11,5506	346,52
35	ANTI-CÉLULAS PARIETAIS	UNI		30,000	19,8209	594,63
36	ANTICISTICERCO	UNI		20,000	35,0370	700,74
37	ANTICOAGULANTE LUPICO	UNI		20,000	127,0571	2.541,14
38	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	UNI		40,000	60,0634	2.402,54
39	EXAME DE ANTICORPO DUPLA HELICE	UNI		10,000	10,0183	100,18
40	ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	UNI		50,000	78,0824	3.904,12
41	ANTICORPOS ANTI-HDV	UNI		50,000	100,1056	5.005,28
42	ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UNI		50,000	21,4303	1.071,52
43	ANTICORPOS ANTIINSULINA	UNI		30,000	19,8209	594,63
44	ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UNI		30,000	40,0422	1.201,27
45	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UNI		30,000	19,8209	594,63
46	ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UNI		30,000	19,8209	594,63
47	ANTICORPOS ANTIPNEUMOCOCOS	UNI		30,000	85,0897	2.552,69

Fornecedor: 14191 - UNILAB LABORATORIO CLINICO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UNI		30,000	40,0422	1.201,27
49	ANTICORPOS FILARIA	UNI		30,000	40,0422	1.201,27
50	ANTI DNA NATIVO.	UNI		30,000	10,0183	300,55
51	ANTIESCLERODERMA SCL 70	UNI		30,000	27,0285	810,86
52	ANTI GLIADINA IGA	UNI		30,000	30,0317	900,95
53	ANTI GLIADINA IGG	UNI		30,000	30,0317	900,95
54	ANTI GLIADINA IGM	UNI		30,000	30,0317	900,95
55	ANTI-HCV	UNI		300,000	21,4303	6.429,09
56	ANTILEISHMANIAS IGG	UNI		30,000	25,0264	750,79
57	ANTIMUSCULO LISO	UNI		30,000	19,8209	594,63
58	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UNI		30,000	19,8209	594,63
59	ANTI-RO/SS-A	UNI		30,000	21,4303	642,91
60	EXAME DE ANTI SM	UNI		30,000	21,4303	642,91
61	ANTI-SS-B (LA).	UNI		50,000	21,4303	1.071,52
62	ANTITIREOGLOBULINA	UNI		50,000	19,8209	991,05
63	EXAME DE ANTITRANSGLUTAMINASE IGA	UNI		50,000	21,4303	1.071,52
64	ANTITRANSGLUTAMINASE IGG	UNI		50,000	21,4303	1.071,52
65	ANTITROMBINA III	UNI		30,000	7,4848	224,54
66	ANTITRYPANOSOMA CRUZI IGG	UNI		30,000	11,5506	346,52
67	ASLO-ANTIESTREPTOLISINA O	UNI		150,000	3,2727	490,91
68	AVIDEZ DE IGG, PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBEOLA, EB E OUTROS, CADA, DOSAGEM	UNI		50,000	20,6911	1.034,56
69	BACIOSCOPIA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAG.)	UNI		50,000	4,8513	242,57
70	EXAME DE BACIOSCOPIA PARA HANSENIASE	UNI		30,000	4,8513	145,54
71	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UNI		30,000	3,2342	97,03
72	EXAME DE BETA ² MICROGLOBULINA	UNI		50,000	15,6550	782,75
73	EXAME DE BHCG QUALITATIVO	UNI		200,000	9,0711	1.814,22
74	EXAME DE BHCG QUANTITATIVO	UNI		200,000	9,0711	1.814,22
75	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNI		120,000	2,3255	279,06
76	C3 - COMPLEMENTO	UNI		50,000	19,8209	991,05
77	C4 - COMPLEMENTO	UNI		50,000	19,8209	991,05
78	CALCIO	UNI		300,000	2,1407	642,21
79	CALCIO IONIZAVEL	UNI		100,000	4,0581	405,81
80	CALCITONINA	UNI		30,000	16,6098	498,29
81	EXAME DE CARBAMAZEPINA	UNI		50,000	20,2521	1.012,61
82	CARIÓTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE SITIO FRAGIL X	UNI		10,000	440,4646	4.404,65
83	CCP-ANTI PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO IGG	UNI		50,000	90,0950	4.504,75
84	EXAME DE CEA	UNI		80,000	15,4240	1.233,92
85	C-ANCA	UNI		30,000	40,0422	1.201,27
86	P-ANCA	UNI		30,000	40,0422	1.201,27
87	CELULAS LE	UNI		100,000	4,7512	475,12
88	CERULOPLASMINA	UNI		30,000	4,2506	127,52
89	CHAGAS IGG	UNI		30,000	11,5506	346,52
90	CHAGAS IGM	UNI		30,000	11,5506	346,52
91	CHIKUNGUNYA IGG	UNI		50,000	70,0739	3.503,70
92	CHIKUNGUNYA IGM	UNI		50,000	70,0739	3.503,70
93	CHUMBO	UNI		30,000	10,2031	306,09
94	CICLOSPORINA	UNI		30,000	45,0475	1.351,43
95	CINETICA DE FERRO	UNI		30,000	4,0581	121,74
96	CISTINA URINA	UNI		30,000	2,3563	70,69
97	CITOGRAMA NASAL	UNI		20,000	34,6519	693,04
98	CITOMEGALOVIRUS - IgG	UNI		120,000	12,7057	1.524,68
99	CITOMEGALOVIRUS - IgM	UNI		120,000	13,4141	1.609,69

Fornecedor: 14191 - UNILAB LABORATORIO CLINICO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	EXAME DE CITRATO	UNI		30,000	2,3255	69,77
101	CITRATO URINÁRIO	UNI		30,000	2,3255	69,77
102	CLAMIDIA IGA	UNI		30,000	45,0475	1.351,43
103	CLAMIDIA IGG	UNI		30,000	45,0475	1.351,43
104	CLAMIDIA IGM	UNI		30,000	45,0475	1.351,43
105	EXAME DE CLEARENCE DE CALCÍÚRIA 24H	UNI		50,000	4,0581	202,91
106	CLEARENCE DE CREATININA - 24 H	UNI		500,000	4,0581	2.029,05
107	CLEARANCE CREATININA	UNI		500,000	4,0581	2.029,05
108	CLEARANCE UREIA	UNI		100,000	4,0581	405,81
109	CLORETO	UNI		50,000	2,1407	107,04
110	COLESTEROL HDL	UNI		2.500,000	4,0581	10.145,25
111	COLESTEROL LDL	UNI		2.500,000	4,0581	10.145,25
112	COLESTEROL TOTAL	UNI		2.500,000	2,1407	5.351,75
113	COLESTEROL VLDL	UNI		2.500,000	2,1407	5.351,75
114	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNI		300,000	24,5952	7.378,56
115	COBRE	UNI		30,000	4,0581	121,74
116	COLINESTERASE	UNI		30,000	4,2506	127,52
117	COMPLEMENTO C3	UNI		30,000	19,8209	594,63
118	COMPLEMENTO C4	UNI		30,000	19,8209	594,63
119	CONTAGEM DE LINFOCITOS	UNI		20,000	78,0824	1.561,65
120	CONTAGEM LINFOCITOS CD4/CD8	UNI		30,000	78,0824	2.342,47
121	EXAME DE CONTAGEM RETICULOCITOS	UNI		100,000	3,1572	315,72
122	COOMBS DIRETO	UNI		100,000	3,1572	315,72
123	EXAME DE COOMBS INDIRETO	UNI		100,000	3,1572	315,72
124	COPROPORFIRINA NA URINA	UNI		30,000	25,0264	750,79
125	EXAME DE CORTISOL SERICO	UNI		50,000	11,3889	569,45
126	EXAME DE CPK- CREATINOFOSFOQUINASE	UNI		600,000	4,2506	2.550,36
127	EXAME DE CPK-MB	UNI		30,000	4,7589	142,77
128	CREATININA	UNI		1.200,000	2,1407	2.568,84
129	CRIOGLOBULINAS	UNI		30,000	3,2727	98,18
130	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNI		2.000,000	6,4915	12.983,00
131	CULTURA DE BK - 1a AMOSTRA	UNI		30,000	6,5069	195,21
132	CULTURA DE BK - 2a AMOSTRA	UNI		30,000	6,5069	195,21
133	CULTURA DE BK - 3a AMOSTRA	UNI		30,000	6,5069	195,21
134	CULTURA DE URINA - JATO MEDIO	UNI		2.000,000	6,4915	12.983,00
135	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UNI		30,000	40,0422	1.201,27
136	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UNI		30,000	4,8436	145,31
137	CURVA GLICEMICA CLASSICA 02 DOSAGENS	UNI		100,000	46,2026	4.620,26
138	CURVA GLICEMICA CLASSICA 05 DOSAGENS	UNI		100,000	69,3039	6.930,39
139	DENGUE IGG	UNI		100,000	30,0317	3.003,17
140	DENGUE IGM	UNI		100,000	30,0317	3.003,17
141	DESIDROGENASE LÁTICA	UNI		30,000	4,2506	127,52
142	DETERMINACAO CAPACIDADE FIXACAO FERRO	UNI		30,000	2,3255	69,77
143	DETERMINAÇÃO CARIOTIPOS EM SANGUE PERIFERICO (C/TEC)	UNI		10,000	600,6335	6.006,34
144	DETERMINACAO COMPLEMENTO (CH50)	UNI		30,000	10,6882	320,65
145	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA GRUPO ABO	UNI		200,000	1,5863	317,26
146	DETERMINACAO OSMOLARIDADE	UNI		10,000	15,9399	159,40
147	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	UNI		30,000	15,1467	454,40
148	DIHIDROTESTERONA (DHT)	UNI		30,000	13,5297	405,89
149	DIMERO D	UNI		30,000	80,0845	2.402,54
150	EXAME DE DIMORFISMO ERITROCITÁRIO	UNI		30,000	4,2737	128,21
151	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	UNI		30,000	1.001,0559	30.031,68

Fornecedor: 14191 - UNILAB LABORATORIO CLINICO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
152	EXAME DE E. BARR IGG	UNI		30,000	19,8209	594,63
153	E. BARR IGM	UNI		30,000	19,8209	594,63
154	EXAME DE ELETROFORESE HEMOGLOBINA	UNI		50,000	6,2527	312,64
155	ELETROFORESE LIPOPROTEINAS	UNI		50,000	6,2527	312,64
156	EXAME DE ELETROFORESE PROTEINAS	UNI		50,000	5,1054	255,27
157	ENDOMISIO IGA	UNI		30,000	40,0422	1.201,27
158	ENDOMISIO IGG	UNI		30,000	40,0422	1.201,27
159	ENDOMISIO IGM	UNI		30,000	40,0422	1.201,27
160	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UNI		50,000	1,9097	95,49
161	ERROS INATOS METABOLISMO NA URINA	UNI		50,000	60,0634	3.003,17
162	ESPERMOGRAMA	UNI		30,000	11,2041	336,12
163	ESTRADIOL	UNI		200,000	11,7278	2.345,56
164	ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS GRUPO A	UNI		30,000	6,4915	194,75
165	ESTREPTOCOCUS BETA-HEMOLITICOS GRUPO B	UNI		50,000	6,4915	324,58
166	ESTROGENIO	UNI		200,000	36,2382	7.247,64
167	ESTRONA	UNI		50,000	12,8443	642,22
168	EXAME CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	UNI		50,000	24,2102	1.210,51
169	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UNI		50,000	16,6021	830,11
170	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UNI		30,000	3,5114	105,34
171	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UNI		30,000	3,2342	97,03
172	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	UNI		120,000	19,8209	2.378,51
173	FATOR REUMATOIDE	UNI		120,000	3,2727	392,72
174	FATOR Rh (NCLUI D FRACO)	UNI		300,000	1,5863	475,89
175	FATOR V	UNI		30,000	80,0845	2.402,54
176	FATOR V DE LEIDEN	UNI		30,000	60,0634	1.801,90
177	FATOR VII	UNI		30,000	9,3483	280,45
178	FATOR VIII	UNI		30,000	40,0422	1.201,27
179	FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UNI		30,000	60,0634	1.801,90
180	FENITOINA	UNI		30,000	40,6814	1.220,44
181	FERRITINA	UNI		200,000	18,0113	3.602,26
182	FIBRINOGENIO	UNI		30,000	5,3133	159,40
183	FERRO	UNI		200,000	4,0581	811,62
184	FOLATO	UNI		50,000	18,0806	904,03
185	FOSFATASE ACIDA TOTAL	UNI		30,000	2,3255	69,77
186	FOSFATASE ALCALINA	UNI		100,000	2,3255	232,55
187	FOSFORO	UNI		100,000	2,1407	214,07
188	FRACAO PROSTATICA FOSFATASE ACIDA	UNI		100,000	2,3255	232,55
189	FRUTOSAMINA (PROTEINAS GLICOSILADAS)	UNI		100,000	2,3255	232,55
190	FTA - ABS IgG	UNI		100,000	11,5506	1.155,06
191	FTA - ABS IgM	UNI		100,000	11,5506	1.155,06
192	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNI		600,000	4,0581	2.434,86
193	EXAME DE GASOMETRIA VENOSA	UNI		20,000	18,0806	361,61
194	GASTRINA	UNI		20,000	16,3480	326,96
195	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	UNI		10,000	65,0686	650,69
196	EXAME DE GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UNI		300,000	2,1407	642,21
197	GLICOSE	UNI		2.000,000	2,1407	4.281,40
198	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UNI		30,000	4,2506	127,52
199	GLOBULINA TOTAL	UNI		30,000	2,1407	64,22
200	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIO SHBG	UNI		30,000	40,0422	1.201,27
201	GORDURA FECAL	UNI		100,000	1,9097	190,97
202	GRAN DE GOTA	UNI		30,000	3,2342	97,03
203	GRUPO SANGUINEO ABO	UNI		300,000	1,5863	475,89
204	EXAME DE H. PYLORI IGG	UNI		30,000	30,0317	900,95

Fornecedor: 14191 - UNILAB LABORATORIO CLINICO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
205	EXAME DE H. PYLORI IGM	UNI		30,000	30,0317	900,95
206	HAPTOGLOBINA	UNI		30,000	19,8209	594,63
207	EXAME DE HAV IGG	UNI		30,000	21,4303	642,91
208	EXAME DE HAV IGM	UNI		30,000	21,4303	642,91
209	HELICOBACTER IGG	UNI		30,000	30,0317	900,95
210	HEMOCISTINA NA URINA	UNI		30,000	115,5064	3.465,19
211	HEMOCULTURA	UNI		10,000	13,2755	132,76
212	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNI		1.000,000	9,0788	9.078,80
213	HEMOGLOBINA S	UNI		30,000	3,1572	94,72
214	EXAME DE HEMOGRAMA COM CITRATO	UNI		30,000	4,7512	142,54
215	HEMOGRAMA COMPLETO	UNI		2.500,000	4,7512	11.878,00
216	HEPATITE B - Anti - HBc IgG	UNI		100,000	21,4303	2.143,03
217	HEPATITE B - Anti - HBc IgM	UNI		100,000	21,4303	2.143,03
218	HEPATITE B - Anti - HBe	UNI		100,000	21,4303	2.143,03
219	HEPATITE B - HBeAg	UNI		100,000	21,4303	2.143,03
220	EXAME DE HEPATITE B - HBsAg	UNI		100,000	21,4303	2.143,03
221	HEPATITE B - ANTI-HBS	UNI		100,000	21,4303	2.143,03
222	HERPES SIMPLES IGG	UNI		100,000	19,8209	1.982,09
223	HERPES SIMPLES IGM	UNI		100,000	19,8209	1.982,09
224	HIDROXICORTICOSTEROIDES	UNI		30,000	50,0528	1.501,58
225	HIDROXIPROLINA	UNI		30,000	120,1267	3.603,80
226	HIV 1 E 2 (WESTER BLOT)	UNI		50,000	98,1805	4.909,03
227	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENO (ELISA)	UNI		500,000	11,5506	5.775,30
228	HLA-B27	UNI		10,000	65,0686	650,69
229	HOMOCISTEINA	UNI		50,000	60,0634	3.003,17
230	HORMONIO DO CRESCIMENTO-HGH	UNI		60,000	11,7971	707,83
231	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNI		500,000	9,1173	4.558,65
232	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNI		500,000	10,3648	5.182,40
233	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNI		1.500,000	10,3494	15.524,10
234	EXAME DE IGE ESPECIFICO	UNI		600,000	10,6882	6.412,92
235	EXAME DE IGF 1	UNI		30,000	17,7341	532,02
236	IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO)	UNI		30,000	80,0845	2.402,54
237	IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 (CADA), DOSAGEM	UNI		20,000	290,3062	5.806,12
238	IMUNOELETOFORESE PROTEINAS	UNI		30,000	77,0813	2.312,44
239	EXAME DE IMUNOGLOBULINA A	UNI		100,000	19,8209	1.982,09
240	IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO ESPECIFICA	UNI		300,000	10,6882	3.206,46
241	IMUNOGLOBULINA G (IGG)	UNI		300,000	19,8209	5.946,27
242	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNI		300,000	19,8209	5.946,27
243	IMUNOHISTOQUIMICA NEOPLASIAS MALIGNAS (P/MARCADOR)	UNI		10,000	151,9141	1.519,14
244	INIBIDOR C1-ESTERASE	UNI		30,000	19,8209	594,63
245	INSULINA	UNI		400,000	11,7509	4.700,36
246	ISOSPORAS	UNI		50,000	34,6519	1.732,60
247	LACTATO	UNI		100,000	4,2506	425,06
248	EXAME DE LACTOALBUMINA	UNI		50,000	10,6882	534,41
249	EXAME DE LACTOGLOBULINA	UNI		50,000	10,6882	534,41
250	EXAME DE LATEX	UNI		30,000	3,2727	98,18
251	EXAME DE LEPTOSPIROSE IGG	UNI		50,000	40,0422	2.002,11
252	EXAME DE LEPTOSPIROSE IGM	UNI		50,000	40,0422	2.002,11
253	LEUCOCITOS NAS FEZES	UNI		50,000	1,9097	95,49
254	LEUCOGRAMA	UNI		50,000	4,7512	237,56
255	LIPASE	UNI		100,000	2,6027	260,27
256	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNI		1.000,000	18,3578	18.357,80

Fornecedor: 14191 - UNILAB LABORATORIO CLINICO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
257	LITIO DOSAGEM	UNI		100,000	2,6027	260,27
258	LKM, Anticorpos e antigenos hepáticos	UNI		30,000	25,0264	750,79
259	EXAME DE MACROPROLACTINA	UNI		50,000	14,0379	701,90
260	MAGNESIO	UNI		300,000	2,3255	697,65
261	MARCADORES TUMORAIS	UNI		50,000	15,4240	771,20
262	MERCURIO	UNI		30,000	30,0317	900,95
263	METABOLITOS COCAINA	UNI		30,000	22,0232	660,70
264	MICROGLOBULINA	UNI		30,000	15,6550	469,65
265	MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	UNI		30,000	30,0317	900,95
266	EXAME DE MUCOPROTEINA	UNI		50,000	4,2506	212,53
267	EXAME DE NICOTINA SERICO	UNI		20,000	60,0634	1.201,27
268	NUCLEOTIDASE	UNI		30,000	60,0634	1.801,90
269	OVOS CISTOS PARASITAS	UNI		50,000	1,9097	95,49
270	OXALATO	UNI		50,000	200,2112	10.010,56
271	EXAME DE PARASITOLÓGICO DE FEZES 1a AMO	UNI		1.000,000	1,9097	1.909,70
272	EXAME DE PARASITOLÓGICO DE FEZES 2a AMO	UNI		1.000,000	1,9097	1.909,70
273	EXAME DE PARASITOLÓGICO DE FEZES 3a AMO	UNI		1.000,000	1,9097	1.909,70
274	PARATORMONIO	UNI		50,000	49,8218	2.491,09
275	PCR - PROTEINA C REATIVA	UNI		150,000	10,6882	1.603,23
276	PEPTIDEO C	UNI		50,000	17,7341	886,71
277	POTASSIO	UNI		600,000	2,1407	1.284,42
278	PROGESTERONA	UNI		100,000	11,8048	1.180,48
279	PROLACTINA	UNI		300,000	11,7278	3.518,34
280	PROTEÍNA C REATIVA	UNI		150,000	10,6882	1.603,23
281	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNI		150,000	2,1407	321,11
282	PROTEINAS URINARIAS (P/ELETROFORESE)	UNI		50,000	23,1013	1.155,07
283	PROTEINURIA - URINA 24 HORAS	UNI		300,000	2,3563	706,89
284	PROTEINURIA - URINA ISOLADA	UNI		300,000	2,3563	706,89
285	PROTS - PROTEINA S	UNI		20,000	150,1584	3.003,17
286	PROVA D-XILOSE	UNI		30,000	80,0845	2.402,54
287	EXAME DE PROVA DO LAÇO	UNI		30,000	3,1572	94,72
288	PROVA RETRACAO COAGULO	UNI		30,000	3,1572	94,72
289	PSA LIVRE	UNI		600,000	37,9323	22.759,38
290	PSA TOTAL -	UNI		600,000	18,9662	11.379,72
291	QUANTIFICACAO RNA HIV-1	UNI		30,000	360,3801	10.811,40
292	EXAME DE RELAÇÃO ALBUMINA-CREATININA	UNI		60,000	9,3791	562,75
293	RENINA	UNI		60,000	15,2392	914,35
294	ROTAVIRUS NAS FEZES	UNI		30,000	34,6519	1.039,56
295	RUBEOLA IGG	UNI		300,000	19,8209	5.946,27
296	RUBEOLA IGM	UNI		300,000	19,8209	5.946,27
297	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNI		350,000	1,9097	668,40
298	SARAMPO IGG	UNI		100,000	35,0370	3.503,70
299	SARAMPO IGM	UNI		100,000	35,0370	3.503,70
300	SARS-COV-2 IGA	UNI		500,000	185,1953	92.597,65
301	SARS-COV-2 IGG	UNI		500,000	100,1056	50.052,80
302	SARS-COV-2 IGM	UNI		500,000	100,1056	50.052,80
303	SARS-COV-2 RT-PCR	UNI		500,000	170,1795	85.089,75
304	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	UNI		50,000	8,8170	440,85
305	EXAME DE SHBG	UNI		50,000	42,0443	2.102,22
306	SODIO	UNI		400,000	2,1407	856,28
307	SOMATOMEDINA IGF-1	UNI		30,000	17,7341	532,02
308	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UNI		30,000	15,0158	450,47
309	SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UNI		50,000	15,1467	757,34

Fornecedor: 14191 - UNILAB LABORATORIO CLINICO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
310	T3 - LIVRE	UNI		1.000,000	11,5506	11.550,60
311	T3 - TOTAL	UNI		1.000,000	10,0645	10.064,50
312	T3 REVERSO	UNI		30,000	40,0422	1.201,27
313	EXAME DE T4 TOTAL	UNI		1.000,000	10,1184	10.118,40
314	EXAME DE T4 LIVRE	UNI		1.000,000	13,3987	13.398,70
315	TEMPO COAGULAÇÃO	UNI		300,000	3,1572	947,16
316	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	UNI		300,000	3,1572	947,16
317	TEMPO TROMBINA	UNI		300,000	3,2958	988,74
318	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	UNI		300,000	6,6686	2.000,58
319	TEMPO DE PROTOMBINA (TAP)	UNI		300,000	3,1572	947,16
320	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES	UNI		30,000	46,9880	1.409,64
321	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNI		60,000	55,0581	3.303,49
322	TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA (TAD)	UNI		50,000	3,1572	157,86
323	EXAME DE TESTE FALCIZAÇÃO	UNI		30,000	3,1572	94,72
324	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNI		50,000	3,1572	157,86
325	TESTOSTERONA	UNI		150,000	12,0512	1.807,68
326	TESTOSTERONA LIVRE	UNI		150,000	15,1467	2.272,01
327	TIREOGLOBULINA	UNI		100,000	17,7341	1.773,41
328	TIROXINA (T4)	UNI		1.000,000	10,1184	10.118,40
329	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UNI		50,000	40,0422	2.002,11
330	EXAME DE TOXOPLASMOSE IgG	UNI		300,000	19,6053	5.881,59
331	EXAME DE TOXOPLASMOSE IgM	UNI		300,000	21,4303	6.429,09
332	TRANSAMINASE GLUTAMICO - OXALACETICA (TGO)	UNI		1.300,000	2,3255	3.023,15
333	TRANSAMINASE GLUTAMICO - PIRUVICA (TGP)	UNI		1.300,000	2,3255	3.023,15
334	TRANSFERRINA	UNI		60,000	4,7589	285,53
335	TRIGLICERIDEOS	UNI		2.000,000	4,0581	8.116,20
336	TROPONINA	UNI		100,000	70,0739	7.007,39
337	TRYPANOSSOMA CRUZI (P/IMUNOFLUORESCENCIA)	UNI		50,000	11,5506	577,53
338	UREIA	UNI		1.500,000	2,1407	3.211,05
339	URINA JATO MEDIO	UNI		2.000,000	4,2737	8.547,40
340	VARICELA - HERP IGG	UNI		50,000	19,8209	991,05
341	VARICELA-HERP IGM	UNI		50,000	19,8209	991,05
342	VDRL	UNI		400,000	3,2727	1.309,08
343	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UNI		500,000	3,1572	1.578,60
344	VITAMINA A	UNI		100,000	40,0422	4.004,22
345	VITAMINA B1	UNI		20,000	60,0634	1.201,27
346	VITAMINA B6	UNI		100,000	70,0739	7.007,39
347	VITAMINA B12	UNI		600,000	17,6032	10.561,92
348	VITAMINA D - 1,25	UNI		100,000	50,0528	5.005,28
349	VITAMINA D 25 OH	UNI		900,000	17,6032	15.842,88
350	VITAMINA E	UNI		100,000	30,0317	3.003,17
351	WALLER ROSE	UNI		150,000	4,7358	710,37
352	ZIKA VIRUS IGG	UNI		150,000	200,2112	30.031,68
353	ZIKA VIRUS IGM	UNI		150,000	200,2112	30.031,68
354	ZINCO	UNI		60,000	18,0806	1.084,84

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade da Serra para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Natividade da Serra, 15 de Fevereiro de 2023.

EVAL AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CENTRO DIAGNOSTICO ANDRADE LTDA EPP

CNPJ: 07.185.057/0001-51 _____

UNILAB LABORATORIO CLINICO LTDA

CNPJ: 01.875.153/0011-17 _____